

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 20.360, DE 7 DE MARÇO DE 1951**

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, item II, do decreto-lei n. 11.464, de 30 de setembro de 1940,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica restabelecido o ofício de escrivão do Juri e anexos da comarca de Bariri.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substo.

**DECRETO N. 20.361, DE 7 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado na 3.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, um cargo de oficial de justiça — padrão "F", do Quadro da Justiça, lotado na 4.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, e do qual é ocupante o sr. Oswaldo Evans.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substo.

**DECRETO N. 20.362, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Cel. Bonifácio de Carvalho", de São Caetano do Sul, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Bibliotecário — QSE — PP — III — classe "F" —, lotado no Colégio Estadual de Caconde, do qual é ocupante efetivo Francisco Ladeira.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substo.

**DECRETO N. 20.363, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre cancelamento e lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18. 8.1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação dos seguintes cargos de Contramestre — QE-PP-II — Padrão "F", em estabelecimentos do ensino industrial, da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, a saber:

um (1) do Curso de Fundição, da Escola Industrial "Francisco Garcia", de Mococa;

um (1) do Curso de Fundição, da Escola Industrial "Joaquim Ferreira do Amaral", de Jaú;

um (1) do Curso de Fundição, da Escola Industrial "Bento Quirino", de Campinas;

um (1) do Curso de Mecânica de Máquinas, da Escola Industrial "Francisco Garcia", de Mococa.

Artigo 2.º — Ficam lotados na Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital, da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, quatro (4) cargos de Contramestre — QE-PP-II — Padrão "F", a saber:

um (1) para o Curso de Tipografia e Encadernação,

um (1) para o Curso de Aparelhos Elétricos e Telecomunicação;

um (1) para o Curso de Marcenaria; e

um (1) para o Curso de Pintura.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 20.364, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — classe "D", lotado no Colégio Estadual "Nossa Senhora da Penha", da Capital, ainda não provido, conforme lotação feita pelo Decreto n. 19.374-A, de 27.4.1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 20.365, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Motorista — QSE-PP-III — Classe "D", lotado na Diretoria do Material, da referida Secretaria, e provido, interinamente, pelo sr. Pedro Francisco Maniscalco;

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial;

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 20.366, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Livre de Marília.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando a possibilidade de matrículas no curso pré-normal, em face do que autorizou a Diretoria do Ensino Secundário, do Ministério da Educação, de novo prazo — de 6 a 15 de março — para

exames de candidatos à adaptação à licença ginásial; considerando, que, em virtude da referida autorização, a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, permitiu a matrícula de candidatos no curso pré-normal, no período de 16 a 25 de março,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n.º 10.904, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, parágrafo único, do Decreto n.º 14.002, de 25 de maio de 1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre de Marília.

Artigo 2.º — A Escola Normal Livre a que alude o artigo anterior, terá seu funcionamento suspenso e retida a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vagas, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — No corrente exercício, funcionará apenas o curso pré-normal do estabelecimento de ensino ora criado.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 20.367, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Alvaro Guião", de São Carlos, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "H", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 20.368, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dá a denominação de "Professora Carlina Caçapava de Mello", ao Grupo Escolar de Vila Santa Tereziinha, em Santo André.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Santa Tereziinha, em Santo André, passa a denominar-se: "Professora Carlina Caçapava de Mello".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de março de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 20.369, DE 8 DE MARÇO DE 1951**

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual "Fer-